

## Lei nº 4.057, de 18 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.027 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Metalúrgica Baesso Ltda.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação definitiva à empresa METALÚRGICA BAESSO LTDA, antigamente denominada METALÚRGICA BAPIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.245/0001-47, do imóvel matriculado sob nº 8.027 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano número 02 (dois) da quadra "E" do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área superficial de 2.100,00m² (Dois mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Antônio Vidmar esquina com a Rua Vitório Pasqualotto, lado par da numeração administrativa, no quarteirão formado pelas ruas: Rua Avelino Grando, Antônio Vidmar, Vitório Pasqualotto e das Indústrias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 40,30m(quarenta metros e trinta centímetros), com o lote nº 01, da mesma quadra; ao Sul, por 40,00m(quarenta metros), com a Rua Vitório Pasqualotto; ao Leste, por 50,00m (Cinquenta metros), com o lote nº 03, da mesma quadra; e ao Oeste, por 55,00m(Cinquenta e cinco metros), com a Rua Antônio Vidmar.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, antes parte da matrícula nº 3.741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com registro do Loteamento industrial Bairro Salete foi transferido para a matrícula nº 8.027 do mesmo Registro Imobiliário.

Art. 2º Para fins legais, fica avaliado o terreno de que trata o art. 1º desta Lei em R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 3º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de agosto de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet Prefeito Municipal

## **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 18/08/2022.